



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Concessões e Parcerias

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2023 PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS AO PROJETO DE CONCESSÃO DO NÚCLEO VALE DA REVOLTA DO PARQUE ESTADUAL DOS TRÊS PICOS COM VISTAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS, REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, INCLUINDO O CUSTEIO DE AÇÕES DE APOIO À CONSERVAÇÃO E GESTÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DE REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Concessões e Parcerias

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO para elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS deverão respeitar o Edital e seus anexos, em especial a forma de apresentação e os elementos mínimos estabelecidos como Condições de Participação – item 7 do Edital de Chamamento Público e seguir as diretrizes e escopo dos serviços previstos no Termo de Referência – Anexo II, observados os Modelos de Declaração do Anexo III.

1.2 A análise dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO será realizada em duas etapas internas subsequentes: Habilitação dos Requerentes e Classificação e Seleção dos autorizados.

2 HABILITAÇÃO DOS REQUERENTES

2.1 No REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO deverá conter as documentações jurídicas, técnicas e financeiras estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial o item 8 do Edital de Chamamento e Anexo II – Termo de Referência.

2.2 Após concluída a verificação dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO, os REQUERENTES que cumprirem o item 2.1 serão habilitados para seguir para a etapa de Classificação e Seleção dos Autorizados.

3 CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS AUTORIZADOS

3.1 Para seleção, conforme o item 9 do Edital de Chamamento, após a análise dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO será realizada a AUTORIZAÇÃO de até 3 (três) REQUERENTES, considerando os seguintes critérios: Qualificação Técnica, Plano de Trabalho e Menor Preço de Ressarcimento.

3.2 Os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO serão avaliados e pontuados conforme apresentado nos Itens 4, 5 e 6 deste Anexo IV. Os critérios Qualificação Técnica, Plano de Trabalho e Menor Preço de Ressarcimento terão pontuação máxima de 60 (sessenta), 20 (vinte) e 20 (vinte) pontos, respectivamente. A nota final do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Concessões e Parcerias

REQUERENTE consistirá no somatório da pontuação desses 3 (três) critérios, somando um total de até 100 (cem) pontos, conforme apresentado no Quadro 1 deste Anexo.

Quadro 1: Critérios de Pontuação

Critérios	Pontos
Qualificação técnica	60
Plano de trabalho	20
Menor preço de ressarcimento	20
TOTAL	100

4 CRITÉRIO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A Qualificação Técnica consistirá na demonstração de conhecimento e capacidade técnica do REQUERENTE, por meio hábil (anotação de responsabilidade técnica, atestados, contratos, declarações, dentre outros meios), de experiência do interessado ou dos consultores que contratará para a realização dos Estudos Técnicos, na estruturação de projetos de concessões e no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações e estudos similares aos solicitados.

4.2 Para pontuação da qualificação técnica, o REQUERENTE deverá comprovar:

4.2.1 Experiência em desenvolvimento de projetos de concessão ou de gestão de serviços de apoio ao uso público de unidades de conservação ou espaços públicos de lazer. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

4.2.2 Experiência como concessionária de gestão de unidades de conservação ou espaços públicos de lazer. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Concessões e Parcerias

4.2.3 Experiência na elaboração de estudos de Concessão (de Serviços Públicos, Patrocinada, Administrativa ou de Uso), que tenham sido aprovados e/ou utilizados em licitação exitosa, contemplando as áreas de modelagem econômico-financeira, jurídica, operacional e/ou ambiental. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

4.3 Serão desclassificados os REQUERIMENTOS que obtiverem nota 0 (zero) em pelo menos um dos itens a seguir: 4.2.1; 4.2.3.

4.4 Serão desclassificados os REQUERIMENTOS que obtiverem nota abaixo de 20 (vinte) pontos no Critério Qualificação Técnica.

5 CRITÉRIO PLANO DE TRABALHO

5.1 No Plano de Trabalho serão apresentados detalhamento e desdobramento das atividades em subatividades que pretende realizar, considerando o escopo dos ESTUDOS TÉCNICOS definidos neste edital e seus anexos, em especial o Anexo II – Termo de Referência.

5.2 Para pontuação do Plano de Trabalho, será atribuída uma nota de até 20 (vinte) pontos, considerando os seguintes aspectos:

5.2.1 Descrição do objeto com detalhamento do escopo e do conteúdo de cada relatório previsto. A este item será atribuído até 5 (cinco) pontos.

5.2.2 A abordagem sobre bases metodológicas, diretrizes e estratégias para escolha das ferramentas que serão utilizadas. Será avaliado o entendimento e a aderência das atividades a serem produzidas ao conteúdo descrito no Anexo II – Termo de Referência. A este item será atribuído até 5 (cinco) pontos.

5.2.3 Cronograma com indicação de datas de conclusão de cada etapa e a data final para sua entrega. A este item será atribuído até 3 (três) pontos.



5.2.4 Memória de cálculo com composição dos custos do valor de ressarcimento proposto, em forma de orçamento do tipo composição de custos unitários com custo por Homem Hora (HH) e outros custos considerados, com base em tabelas de custos oficiais (exemplo: EMOP). A este item será atribuído até 3 (três) pontos.

5.2.5 Matriz de responsabilidade das partes envolvidas para elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, ou seja, qual empresa é a responsável técnica e que fará jus ao valor de ressarcimento de cada relatório a ser entregue. A este item será atribuído até 2 (dois) pontos.

5.2.6 A proposta deve conter detalhamento do valor para elaboração dos Estudos que deve conter tanto o valor total quanto o valor de cada um dos relatórios respeitando exatamente os percentuais apresentados no Quadro 2 deste anexo IV. A este item será atribuído até 2 (dois) pontos.

Quadro 2: Ressarcimento Parcial por Produto

Produtos		Ressarcimento
RT1	Relatório Técnico 1 – Diagnóstico da Situação Atual e Viabilidade de Implantação de Novas Atividades	10%
RT2	Relatório Técnico 2 – Governança e Gerenciamento do Projeto	2%
RT3	Relatório Técnico 3 - Análise de Demanda	5%
RT4	Relatório Técnico 4 – Estudo de Engenharia e Orçamento	18%
RT5	Relatório Técnico 5 - Modelagem Operacional e Orçamento	18%
RT6	Relatório Técnico 6 – Estudo de Impacto Ambiental	10%
RT7	Relatório Técnico 7 - Avaliação Econômico-Financeira	20%
RT8	Relatório Técnico 8 – Aspectos Contratuais e Jurídicos	15%
SE	Sumário Executivo e Apresentação Consolidada	2%



6 CRITÉRIO MENOR PREÇO DE RESSARCIMENTO

6.1 A proposta financeira de custos dos ESTUDOS TÉCNICOS deverá conter a indicação do valor do ressarcimento pretendido, conforme item 5.2.4 e 5.2.6 deste Anexo IV.

6.2 Para avaliação do menor preço de ressarcimento dos REQUERENTES, serão considerados apenas os requerimentos classificados no Critério Qualificação Técnica e será atribuída uma nota de até 20 (vinte) pontos, considerando os seguintes aspectos:

6.2.1 Ao(s) requerente(s) que apresentar(em) o menor preço para ressarcimento será atribuído 20 (vinte) pontos nesse critério;

6.2.2 Ao(s) requerente(s) que apresentar(em) o segundo menor preço para ressarcimento será atribuído 15 (quinze) pontos nesse critério;

6.2.3 Ao(s) requerente(s) que apresentar(em) o terceiro menor preço para ressarcimento será atribuído 10 (dez) pontos nesse critério;

6.2.4 Aos demais requerentes, será atribuído 5 (cinco) pontos nesse critério.

6.3 O REQUERENTE que apresentar o valor de ressarcimento que ultrapassa o montante de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) será desclassificado.

7 NOTA FINAL

7.1 A nota final do REQUERENTE consistirá no somatório da pontuação desses 3 (três) critérios, somando um total de até 100 (cem) pontos.

7.2 O cálculo da nota final se dará pela seguinte fórmula:

$$NF = \sum_{i=1}^3 (QT_i) + \sum_{j=1}^6 (PT_j) + MPR$$

Onde:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Concessões e Parcerias

NF = Nota final

QT_i = Notas dos 3 (três) itens do critério Qualificação Técnica

PT_j = Notas dos 6 (seis) itens do critério Plano de Trabalho

MPR = Nota do critério Menor Preço de Ressarcimento

7.3 Os REQUERENTES serão classificados em ordem decrescente de acordo com a sua respectiva nota final. Os 3 (três) REQUERENTES que obtiverem as maiores notas finais serão autorizados para realização dos estudos técnicos.

8 CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Os seguintes critérios de desempate serão aplicados, sucessivamente:

- a) A maior pontuação no critério qualificação técnica;
- b) A maior pontuação no critério plano de trabalho;
- c) A maior pontuação no critério menor preço de ressarcimento;
- d) Sorteio.

9 DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado final do procedimento será publicado por meio de Resolução do Conselho Gestor do PROPAR no Diário Oficial do Rio de Janeiro com autorização para o início dos estudos pela(s) empresa(s) autorizada(s) e divulgado no endereço eletrônico do Facilita RJ <<http://www.facilita.rj.gov.br>>.

9.2 O resultado do procedimento, contendo o(s) relatório(s) de análise do(s) REQUERIMENTO(S) e as notas finais em ordem decrescente de classificação DO(S) REQUERENTE(S), será divulgado no endereço eletrônico do Facilita RJ <<http://www.facilita.rj.gov.br>>.